

## AVISO

**PUBLICADO NO JORNAL PÚBLICO EM 23/12/2021**

### **Abertura de período para apresentação de candidaturas para seleção do titular da cátedra *ad personam* “Abreu Chair in ESG Impact”**

1. Na sua reunião de 06 de outubro de 2021, o Conselho Científico da NOVA School of Law aprovou a abertura de período para apresentação de candidaturas, de âmbito internacional, para selecionar e recrutar 1 (um) titular da cátedra *ad personam* “Abreu Chair in ESG Impact”, na categoria de professor auxiliar. A abertura deste processo de candidatura, determinada ao abrigo do artigo 17.º, n.º 4, do Regulamento 409/2018 da Universidade Nova de Lisboa, bem como a seleção da Comissão de Seleção, foram autorizadas pelo Reitor da Universidade NOVA, Lisboa, pelo Despacho de 14 de dezembro de 2021.
2. Legislação aplicável: Regulamento n.º 409/2018 publicado na 2ª série do Diário da República, n.º 129, de 6 de julho, alterado pelo Despacho n.º 8533/2021, de 27 de agosto, relativo à carreira, ao recrutamento e aos contratos de trabalho dos docentes em regime de contrato de trabalho da Universidade Nova de Lisboa; Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado por último pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (Estatuto da Carreira Docente Universitária), nos termos das remissões operadas para esse Decreto-Lei pelo Regulamento n.º 409/2018; Código do Trabalho e respetiva legislação complementar.
3. Caracterização do cargo: o recrutamento do titular da cátedra *ad personam* “Abreu Chair ESG Impact” será possibilitada por um donativo da Abreu Advogados e da Associação Instituto de Conhecimento da Abreu Advogados (doravante, conjuntamente, “a Abreu”) para a contratação, por um período de até três anos, para uma posição de categoria equivalente à de professor auxiliar, de um/a candidato/a com especialização científica significativa em

matéria de ESG – Environmental, Social, and Governance. O titular da Abreu Chair in ESG terá total autonomia científica e assumirá a responsabilidade de coordenação do Green Lab da NOVA School of Law. O vínculo contratual do titular da Abreu Chair in ESG Impact será regido segundo as regras estabelecidas no Regulamento n.º 409/2018 para os contratos de trabalho de docentes em regime de direito privado.

4. O/a candidato selecionado/a deve:

4.1 Produzir, submeter e publicar, individualmente e/ou em colaboração com outro/as investigadore/as, artigos científicos, em revistas científicas de elevado reconhecimento internacional e submetidas a revisão por pares; capítulos em obras coletivas; ou monografias através de editoras de renome nacional ou internacional.

4.2 Coordenar o Green Lab da NOVA School of Law, promovendo a sua projeção nacional e internacional em termos de impacto social; dinamizando a investigação fundamental e aplicada em matérias de direito do ambiente, energia e sustentabilidade nos seus vários desafios contemporâneos; mantendo e aprofundando a sua colaboração estreita com a Abreu; reforçando da sua vocação interdisciplinar; e preparando candidaturas a financiamento externo.

4.3 Organizar eventos científicos e de divulgação no âmbito da investigação em matérias de direito do ambiente, energia e sustentabilidade; desenvolver projetos de investigação nessas matérias; desenvolver iniciativas de formação e de divulgação para destinatários externos ao mundo universitário, nomeadamente em entidades públicas e privadas.

4.4 Lecionar unidades curriculares de direito do ambiente e direito da energia.

5. As funções serão desempenhadas em regime de tempo parcial, com afetação a 80%.

6. O docente irá auferir uma retribuição que corresponde a 80% do montante estabelecido para o regime de tempo completo da categoria de Professor

Auxiliar, de acordo com a tabela constante dos Anexos I e II do Despacho n.º 8533/2021.

7. O local de trabalho está situado na NOVA School of Law, Travessa Estevão Pinto, Campus Campolide, 1099-032 Lisboa, e/ou quaisquer outros locais necessários para o desenvolvimento das atividades de docência e de investigação.

8. Os requisitos de admissão ao presente procedimento são:

8.1 O grau de doutoramento em direito numa área científica imediatamente conexas com matérias de Direito do Ambiente e Sustentabilidade.

Se o doutoramento tiver sido concedido por uma instituição de ensino estrangeira, os procedimentos de reconhecimento devem ter sido concluídos no momento da celebração do contrato de trabalho do/a docente em regime de direito privado;

8.2 Um currículo científico e profissional que inequivocamente revele um perfil adequado ao desenvolvimento das funções descritas no ponto 4.

8.3 Domínio do inglês falado e escrito.

9. O pedido deve incluir a seguinte documentação, que deve ser entregue em formato digital, sob pena de exclusão:

9.1 Formulário de candidatura, disponível em <https://novalaw.unl.pt/wp-content/uploads/2020/05/12367.pdf> com a menção explícita do presente procedimento;

9.2 Certificado comprovativo da posse do grau de doutoramento;

9.3 *Curriculum vitae* organizado de acordo com os critérios de avaliação e classificação estabelecidos no presente Aviso.

9.4 Uma cópia das cinco publicações consideradas mais relevantes pelo/a candidato/a para efeitos do presente procedimento;

9.5 O projeto de investigação e divulgação científica em matéria de direito do ambiente, energia e sustentabilidade que o/a candidato/a planeia desenvolver enquanto investigador/a e coordenador/a do Green Lab (máximo de 25.000 caracteres).

10. As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos acima mencionados, devem ser enviadas por correio eletrónico ([recursoshumanos@novalaw.unl.pt](mailto:recursoshumanos@novalaw.unl.pt)) no prazo de 30 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do respetivo anúncio em meio de comunicação de expansão nacional.

11. A seleção do titular da Abreu Chair in ESG Impact realiza-se através da avaliação do perfil do/a candidato/a do ponto de vista dos seus antecedentes profissionais, científicos e curriculares e do projeto de investigação e divulgação que planeia empreender. Em termos genéricos, esta avaliação centra-se na relevância, qualidade e atualidade desse perfil e projeto, nomeadamente:

a) Em termos de produção científica: as atividades de investigação e produção científica dos últimos cinco anos consideradas mais relevantes por cada candidato/a para a posição em competição e que permitam razoavelmente antecipar a continuidade nos próximos três (3) anos de uma produção científica de elevada qualidade, sendo particularmente valorizada a publicação de artigos científicos em revistas científicas de âmbito internacional sujeitas a revisão por pares, bem como a capacidade de colaborar em projetos de investigação de cariz interdisciplinar.

b) Em termos de divulgação científica e impacto social: as atividades de extensão e divulgação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, em particular no contexto da promoção de práticas científicas consideradas por cada candidato como tendo a maior relevância para as funções a assumir pelo/a candidato/a; promoção de conferências académicas e outros eventos científicos de âmbito nacional ou internacional; organização ou participação em eventos não académicos de divulgação do conhecimento; aconselhamento de entidades públicas e privadas; eventuais contributos para o desenvolvimento de políticas públicas.

c) Em termos de atividades de gestão científica, entendida como a gestão de projetos de investigação ou participação em projetos de investigação; participação relevante em esforços de angariação de financiamento externo para financiar investigação científica ou ações de divulgação científica; e,

- preferencialmente, experiência demonstrável na gestão de unidades ou centros de investigação vocacionadas para a produção e divulgação de pesquisa fundamental e/ou aplicada em matérias de direito do ambiente e sustentabilidade.
- d) Em termos da qualidade do projeto de investigação e divulgação científica referido no ponto 8.5. do ponto de vista da sua viabilidade, e do seu caráter inovador, internacionalizador e interdisciplinar.

12. O período de cinco anos referido no parágrafo anterior pode ser aumentado pela Comissão de Seleção, a pedido do/a candidato/a, em caso de suspensão da atividade científica por razões de proteção social, nomeadamente por motivos de licença parental, doença prolongada grave, e outras situações de indisponibilidade de trabalho legalmente protegidas.

13. O sistema de classificação do/as candidato/as é expresso numa escala de 0 a 100 pontos, nos termos do ponto seguinte.

14. O/as candidato/as serão avaliados/as unicamente com base no mérito, sendo a sua produção científica e restantes aspetos do seu perfil curricular apreciados pela sua qualidade intrínseca e não numa base estritamente quantitativa, e sendo essencial a adequação à prossecução da investigação, impacto social e coordenação acima descrita, tendo em conta o seguinte peso relativo:

- a) Critério estabelecido no ponto 10(a) acima: 0-30 pontos;
- b) Critério estabelecido no ponto 10(b) acima: 0-20 pontos;
- c) Critério estabelecido no ponto 10(c) acima: 0-30 pontos.
- d) Critério estabelecido no ponto 10(d) acima: 0-20 pontos

A classificação final é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:  $CF = CritA + CritB + CritC + CritD$

15. O processo de avaliação pode incluir uma entrevista a todo/as ou a algum/mas do/as candidato/as, conforme considerado conveniente pela Comissão de Seleção, sendo as entrevistas destinadas unicamente a

esclarecer quaisquer questões relacionadas com os resultados da sua investigação, a fim de assegurar uma avaliação rigorosa de acordo com os critérios e ponderações acima mencionados e não devem resultar na atribuição de quaisquer pontos autónomos.

16. Para os efeitos do artigo 17.º, n.º 4, do Regulamento n.º 409/2018, será constituída uma Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros:

Presidente:

Professora Mariana França Gouveia, Professora Catedrática e Diretora da NOVA School of Law

Membros efetivos:

Professora Claire Bright, Professora Auxiliar e Coordenadora do NOVA Centre for Business, Human Rights, and the Environment;

Professor Filipe Brito Bastos, Professor Auxiliar e Coordenador do Green Lab da NOVA School of Law

17. Avaliação das candidaturas:

- a) Após o final do prazo de candidaturas, a Comissão de Seleção reúne-se, pessoalmente ou por meios telemáticos, para verificar os requisitos de admissão das candidaturas, e para tomar medidas para agendar entrevistas com o/as candidato/as elegíveis, na medida considerada conveniente.
- b) As candidaturas que tenham sido aprovadas pela maioria dos membros da Comissão são aceites para candidatura.
- c) O/as candidato/as que não forem aprovado/as serão notificado/as para exercício do direito de pronúncia no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
- d) Uma vez admitidas as candidaturas, o/as candidato/as são convocado/as para uma entrevista pela Comissão de Seleção, a ser realizada pessoalmente ou por meios telemáticos, nos casos em que se considere necessário um esclarecimento adicional.
- e) No final das entrevistas, se forem realizadas, a Comissão reúne-se pessoalmente para avaliar e classificar o/as candidato/as, produzindo um

- relatório escrito com base na classificação final do/as candidato/as selecionado/as.
- f) Cada membro da Comissão ordena as candidaturas por ordem decrescente de mérito, atribuindo a cada candidatura uma classificação global na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações parciais atribuídas aos elementos ponderados.
  - g) A classificação das candidaturas é votada pelos membros da Comissão, votando cada membro de acordo com a sua própria classificação, exceto nos casos em que sejam detetados e corrigidos erros de avaliação durante a discussão da Comissão.
  - h) A classificação final do/as candidato/as admitido/as é determinada da seguinte forma:
    - i. A primeira votação é para determinar qual o/a candidato/a a ser classificado/a em primeiro lugar, e nesta votação, se um/a candidato/a obtiver mais de metade dos votos a serem colocados em primeiro lugar, será colocado/a nessa posição;
    - ii. Se a situação referida no ponto anterior não se aplicar, será realizada uma nova votação entre o/as candidato/as que obtiveram votos para a 1.ª posição, após terem retirado o/a candidato/a com o menor número de votos para essa posição na votação anterior;
    - iii. Se houver mais do que um/a candidato/a a ser retirado/a devido a um número igual de votos com um mínimo de um voto cada, só é realizada uma votação sobre este/as para determinar qual o/a candidato/a a retirar do escrutínio subsequente. Nesta votação, cada membro votará de entre o/as candidato/as com igual número de votos que ocupam a posição mais baixa; em caso de empate, o desempate será feito pelo voto de desempate do Presidente da Comissão;
    - iv. A votação será repetida até ser determinado/a o/a primeiro/a candidato/a; se restarem apenas dois/duas candidato/as, e cada um/a dele/as obtiver metade dos votos, o desempate é feito através do voto de desempate do Presidente da Comissão;
    - v. Uma vez selecionado o/a candidato/a para o primeiro lugar, este/a é retirado/a da votação, e todo o processo é repetido para determinar o

segundo lugar, e assim sucessivamente até que a lista final de candidato/as esteja completa.

- i) Apenas o/as candidato/as com uma classificação igual ou superior a 50 atribuída pela maioria absoluta dos membros da Comissão são seriado/as, sendo excluído/as o/as candidato/as com uma classificação inferior a 50.
- j) O/as candidato/as que não tenham sido seriado/as para o presente período de apresentação de candidaturas serão notificado/as para exercício do direito de pronúncia no prazo de 10 dias úteis, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.
- k) Após a audiência prévia, a Comissão de Seleção aprova a seriação final do/as candidato/as, sendo o/a candidato/a colocado/a em 1.º lugar convidado/a a celebrar contrato nos termos da lei e do disposto no presente Aviso.

*A Diretora, Professora Mariana França Gouveia*